



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

REGÊNCIA LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e Decreto Federal n.º 10.024/201.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 069/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO (ININTERRUPTO)

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: das 12h do dia 17/03/2022 às 12h do dia 29/03/2022.

Início da sessão pública: 13h do dia 29/03/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE – BAHIA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a sesse último.

II – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações deste Município (Sede da Prefeitura Municipal, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/Ba), presencialmente, no horário de funcionamento, das 08 às 14h ou pelo e-mail licitaitajuipe@hotmail.com, endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário).

2.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que implique em alteração substancial (proposta, acréscimos nas exigências habilitação, por exemplo) será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios indicados no edital (item 2.2).

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe;

b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itajuípe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas Lei Complementar nº123/2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

3.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

b) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, bem como, especialmente, o valor referente a taxa (%) de manutenção/administração.

6.3.1. NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL, PREGÃO ELETRÔNICO, A PROPOSTA CADASTRADA SERÁ O VALOR EQUIVALENTE À SOMATÓRIA ENTRE O VALOR ESTIMADO RELATIVO AO CONSUMO ANUAL DO COMBUSTÍVEL E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



MESES. OS LANCES SERÃO DADOS SOBRE ESSE VALOR, COM VISTAS A DIMINUIR, EM VALOR, À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.3.2. Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a Taxa de Administração em percentual(%), que indicará sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.6.1. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.4. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.5. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



fase de lance.

7.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item 7.14, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 7.15, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.19. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.20. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

IX – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

9.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

X - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d) O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;
- f) Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



XIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA (CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

13.11. O critério de julgamento será o de maior desconto de percentual na taxa de administração.

XIV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise quanto à aceitação da proposta e aceitação, o pregoeiro passará a análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, sendo que para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

14.1.1 Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

14.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 -As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 -No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses.

c) A boa situação financeira deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

d) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0 em qualquer um dos índices acima mencionados, serão inabilitadas

e) Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,5, obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$AT$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo circulante

f) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor de sua proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

14.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

14.3.2. É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

14.3.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.3.5. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado.

14.4.2. Alvará de funcionamento;

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.5.1. O licitante deverá declarar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo VII deste edital;

c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

14.5.2. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

14.5.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.5.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

14.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do MUNICÍPIO.

14.6. Em havendo necessidade, para fins de análise mais apurada dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão, avisando, no chat, horário e data do retorno da sessão.

14.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.8. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019 sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

XV – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (DO LICITANTE ARREMATANTE)

15.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E DOS RECURSOS

16.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o pregoeiro declarar via sistema (chat de mensagem) o licitante vencedor de cada lote.

16.2. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



XVIII – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

18.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/Ba.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.2.1 - A empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá possuir credenciamento nos Postos de Combustível instalados nos municípios de Itajuípe e região: Jequié, Itabuna, Ilhéus, Salvador, Feira de Santana, de acordo normas de segurança expedidas pela Agência Nacional de Petróleo.

18.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O contrato vigorará da data de assinatura 12 meses ou até que todas as obrigações e contraprestações firmadas sejam cumpridas, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8666/93.

18.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.5.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

18.5.2 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



18.7 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

18.8 . A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.9 . É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

XIX - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

19.2. Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XX – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

20.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante que emitirá autorizações de fornecimento após a assinatura do contrato, observadas as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

XXI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a quantidade requisitada pela Secretaria, devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a entrega do material, mediante depósito bancário na conta informada pela empresa contratada.

21.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

XXIV – DAS PENALIDADES

24.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos arts. 7º e art. 186 dos mesmos diplomas, respectivamente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.1.1. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

24.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



apresentar documentação falsa exigida para o certame.

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

24.5- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

24.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	42- Royalties
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Atenção Básica - Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	14 – Transferências de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09. 00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	01 – Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05. 00- Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2070– Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108-Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2110-Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0- Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	42- Royalties

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42- Royalties

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Atenção Básica - Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferências de Recursos do SUS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção dos Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09. 00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01– Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Tipo	03.05. 00- Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2070– Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108-Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19-Transferência do FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2110-Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42- Royalties

XXVI - RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.3. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

26.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

26.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXVII- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

27.2. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

27.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação.

28.3. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.4. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

28.9. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, no chat.

28.10 - É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

28.11 - No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos itens/lotes.
- b) Anexo II - Modelo de Credencial (Procuração).
- c) Anexo III - Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- e) Anexo V - Proposta de Preços.
- f) Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de idoneidade.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX – Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante.

28.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Itajuípe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e, subsidiariamente, a nº 8.666/93.

Itajuípe, 15 de março de 2022.

CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Município



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE – BAHIA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTIVEL ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Realização de abastecimento de veículos de passeio e utilitários – gasolina.	75	310.000	6,79	2.106.966,67
2	Realização de abastecimento de veículos de passeio e utilitários – Etanol.	15	6.000	5,53	33.180,00
3	Realização de abastecimento de veículos tipo caminhote e van – Óleo Diesel S10	7	90.000	5,51	496.470,00
4	Realização de abastecimento de veículos tipo Caminhão, Ônibus e Micro Ônibus – Óleo Diesel comum.	5	90.000	5,42	488.205,00
5	Realização de abastecimento de veículos tipo Ônibus, Caçamba e Máquinas– Óleo Diesel S10.	7	250.000	5,51	1.379.083,33
6	Realização de abastecimento de veículos tipo motocicleta – gasolina.	3	2.200	6,79	14.952,66
7	Realização de abastecimento de equipamentos tipo roçadeiras - gasolina.	5	3.840	6,79	26.099,20
TOTAL MENSAL R\$				378.746,40	
TOTAL GERAL (MENSAL X PERÍODO 12 MESES) R\$				4.544.956,86	
Taxa de Administração Estimada				2% EM 12 MESES – R\$ 90.899,13	



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste certame faz-se necessária visando o abastecimento da frota de veículos do município de Itajuípe – Bahia, viabilizando a manutenção dos serviços ordinários e contínuos de toda a administração, consoante estimativas previstas no presente termo de referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	42- Royalties
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Atenção Básica - Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	14 – Transferências de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09. 00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	01 – Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05. 00- Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2070– Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108-Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2110-Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	43- Royalties



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42- Royalties
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Atenção Básica - Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferências de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09. 00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	01- Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05. 00- Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2070– Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15-Transferência do FNDE
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108-Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19-Transferência do FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2110-Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19-Transferência do FNDE FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42- Royalties

4. OBJETIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando o controle do mesmo, garantindo o cruzamento das informações contidas em relatórios Gerenciais;
- b) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto de combustível, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento;
- c) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- d) Disponibilizar interface de apresentação e acesso a informação para usuário final;
- e) Garantir a segurança e a integridade da informação;
- f) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
- g) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- h) Disponibilizar ao Setor de Coordenação de Transporte, a relação dos Postos de Combustíveis conveniados contendo as seguintes informações: Identificação do Posto, razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, Preço praticado dos combustíveis, Gasolina/Etanol/Diesel;
- i) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- j) O sistema deve ser uma ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. O meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando a placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor;
- k) As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- l) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos;
- m) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;
- n) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias;
- o) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio gestor;
- p) As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis, (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando. O gestor deve poder criar novos logins e senhas e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal;
- q) Associação de cartão “reserva, provisório ou curinga” X veículo, este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando dissociado de uma placa;
- r) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo das Secretarias competentes, porque a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;
- s) Possibilidade de alteração de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB;

5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do presente Contrato;
- b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

6. DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

1. As informações relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Itajuípe deverão estar na própria secretaria onde o banco de dados centralizado estará residente;
2. A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para a geração e relatórios gerenciais com as seguintes informações: Identificação do motorista/usuário; identificação do veículo; tipo de combustível; quilometragem, horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento; identificação completa do posto de serviço; data e hora em que ocorreu o abastecimento; identificação do condutor; rendimento do veículo por litro de combustível (consumo x km).

7. RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:



A empresa contratada deverá:

1. Operar com organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;
2. Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota dos veículos das Secretarias Municipais;
3. Promover treinamento, sem custos, para as pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
 - 3.1 Operação do sistema – Comandos e Relatórios;
 - 3.2 Parametrização;
 - 3.3 Implantação do Sistema;
 - 3.4 Suporte de utilização do sistema;
 - 3.5 Forma de utilização quando do abastecimento.
4. Informar a contratante as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos postos de abastecimento.

8. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

1. O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
2. Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

9. DA ENTREGA DAS FATURAS

O Contratado deverá emitir as faturas por contrato, o órgão contratante informará ao contratado onde serão entregues as faturas, para que seja dado início ao processo de pagamento.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento dos serviços objeto deste certame faz-se necessária visando o abastecimento da frota de veículos do município de Itajuípe viabilizando a manutenção dos serviços ordinários e contínuos de toda a máquina pública, consoante estimativas prevista neste termo de referência.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria responsável indicará o fiscal para acompanhamento da prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

2. O responsável pela fiscalização deste contrato, deverá:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. Da Contratada:

- 2 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 3 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- .6 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

.9.1 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

.9.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

9.4 – Refazer o serviço prestado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

9.5 – Apresentar garantia para todos os serviços de reposição de peças e manutenção de no mínimo 30 dias.

10. Da Contratante:

10.1 - Supervisionar o serviço objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.2 - Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

10.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O Município pagará à empresa o valor do combustível mais a taxa de administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições contidas neste Termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, dede 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

Ao Município de

Itajuípe Att. Sr.º(a)

Pregoeiro(a):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N.º _____

_____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas

da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),

- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO
SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

.....de.....de 2022.

RAZÃO

SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
--	--------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE-BA, POR INTERMÉDIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.	PREÇO ESTIMADO COMBUSTIVEL: R\$ 4.544.956,86 ± TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: XX % QUE IMPLICA EM: R\$ XXXXXX EM 12 MESES
(*) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO	ATENÇÃO: NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL, PREGÃO ELETRÔNICO, A PROPOSTA CADASTRADA SERÁ O VALOR EQUIVALENTE À SOMATÓRIA ENTRE O VALOR ESTIMADO RELATIVO AO CONSUMO ANUAL DO COMBUSTÍVEL E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	<u>OS LANCES SERÃO DADOS SOBRE ESSE VALOR, COM VISTAS A DIMINUIR, EM VALOR, À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</u>
VALOR TOTAL	<u>R\$</u>

(*) O valor também deverá ser dado por extenso:

a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial xxx/2022 realizado pelo Município de Itajuípe.

c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

..... de _____ de 2022.

RAZÃO

SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VII **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022** **MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022 instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em ____ de _____ de 2022.

RAZÃO
SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE N° (...)/xxx

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 838171150-SSP-BA, C.P.F n.º 920.624.825-15, residente e domiciliado a Rua Maria Pedro Hage n.º 281, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede....., n.º, Bairro, representada por seu Diretor, portador da cédula de identidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º....., residente e domiciliado na Rua, Município....., denominada doravante de **CONTRATADA**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade de Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de ITAJUÍPE n.º ____/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

§ 1º - Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) DA FROTA DE**



VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE – BAHIA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, conforme especificações constantes na licitação PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 e proposta de preços apresentada pela contratada, vencedora da licitação, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - O fornecimento, a execução, bem como as obrigações serão exercidas tal qual descrito no Termo de Referência.

§2º - DAS OBRIGAÇÕES:

I - da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais;
- d) A empresa contratada fica ciente de que a entrega dos materiais, fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que os colocará à disposição do fornecedor para a imediata substituição.

II - da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os kits que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ (...).

§ 2º - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, emitida pela empresa contratada em conformidade com a quantidade de materiais requisitados, devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a entrega dos materiais, mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja: Agência xxxxxx, Banco xxxxxx, Conta xxxxxxxx, Titular xxxxxxxxxxxx.

§ 3º - A composição do preço global é determinada de acordo com o produto resultante da multiplicação das quantidades de cada bem fornecido, pela remuneração unitária estipulada na proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.

Nº DO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA OU FAB.
01					
VALOR TOTAL -----				-----R\$	

§ 4º - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 5º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 6º - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

§ 7º - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

§ 8º - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

§ 1º - As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

§1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º - Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§3º - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

§4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§5º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§6º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente instrumento de Contrato terá vigência no período da data de assinatura deste Contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§1º - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 7º e 186 dos mesmos diplomas, respectivamente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§2º - O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação



pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§3º - As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

§4º - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§5º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§6º - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§7º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§9º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 10º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§11 - Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º. Caberá a função de fiscal da execução do contrato a _____ (NOME), _____ (CPF), ocupante do cargo _____, vinculado à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de Pregão Eletrônico de nº ____/2021 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º. A proposta do contratado, aceita pelo contratante durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 3º. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

§ 4º. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

§ 1º - As partes elegem o Juízo da Comarca de ITAJUÍPE, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itajuípe – Bahia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE – CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA
EMPRESA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou legislativa em nosso quadro de sócios, dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa